



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 509/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da Creche Municipal, nas seguintes rubricas e especificações:

0400 – Secretaria de Educação e Cultura:
0412.08411852.085 – Manutenção a Educando de ZERO a 06 anos
– Creche Convênios -:
3120 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
3131 – Remunerações Serviços Pessoais R\$ 500,00
3132 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

ARTIGO 2.º - O recurso usado para cobertura do deste crédito especial será reduzido da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Educação e Cultura:
0413.08472391.021-1 Aquisição Veículos Transporte Escolar
Convênios Próprios:
4120 – Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 04 março de 1999.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE